



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**EDITAL N° 001/2022**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022 -CREDENCIAMENTO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA DO MUNICÍPIO PARA PAGAMENTO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL EM REGIME DE COINVESTIMENTO DO PRÓ-CULTURA E PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Onze de Abril n° 228, Centro, CEP 96290-000, por intermédio do Conselho Municipal de Cultura e do Governo do Estado, em regime de coinvestimento tendo por finalidade a seleção de pessoas físicas, trabalhadores da Cultura de Tavares, que tenham tido suas ações interrompidas por conta da Pandemia do Coronavírus, para solicitação de auxílio emergencial, conforme previsto no **Edital SEDAC 04/2021 Coinvestimento do Fundo de Apoio à Cultura - FAC RS, Secretaria da Cultura - Governo do Estado do Rio Grande do Sul**. O prazo de vigência do Edital de Chamamento Público será de 06 (seis) meses, contados da data da Publicação da habilitação do Município de Tavares junto à Secretaria Estadual de Cultura (DOE de 30/11/2021). O presente Edital poderá ser examinado e/ou adquirido pelos interessados no Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Indústria, Comércio e Desporto de Tavares, localizada na Rua Inácio Pagano n° 214, Centro, Tavares, RS, Também disponível no endereço <https://www.tavares.rs.gov.br>. Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre interessados e o Departamento de Cultura deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico [cultura@gmail.com](mailto:cultura@gmail.com), remetendo ao Conselho Municipal de Cultura.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **1. DO OBJETO**

1.1 A presente chamada pública tem por objeto habilitar pessoas físicas do município de Tavares, Estado do Rio Grande do Sul, interessados em aderir ao regime de coinvestimento junto ao Pró-cultura RS, para a concessão de auxílio emergencial a profissionais da cultura (pessoas físicas), no valor de R\$800,00 (oitocentos reais).

1.2 A habilitação dos profissionais da cultura enquadrados nas normas deste Edital será realizada em fluxo contínuo, respeitada a ordem de inscrição, até o limite dos recursos disponíveis.

### **2. DO VALOR DISPONÍVEL**

O valor total disponível para esta Chamada Pública é de R\$ 14,399,93 (quatorze mil, trezentos e noventa e nove com noventa e três centavos), sendo R\$ 9,599,95 (nove mil, quinhentos e noventa e nove com noventa e cinco centavos) provenientes do Fundo de Apoio à Cultura - FAC RS e R\$ 4,799,98 (quatro mil, setecentos e noventa e nove com noventa e oito centavos) do orçamento municipal.

### **3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRAZO DA VIGÊNCIA**

O credenciamento deverá ser realizado em formato digital ou presencial, de forma gratuita, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Indústria, Comércio e Desporto por meio do Departamento de Cultura e Conselho Municipal de Cultura. O prazo de vigência do credenciamento será 6 (seis) meses contados da data da Publicação da habilitação do Município de Tavares junto à Secretaria Estadual de Cultura (30/11/2021 - DOE).

### **4. ETAPAS**

A presente Chamada Pública será composta das seguintes etapas sucessivas:

- a) Divulgação do Edital de Chamamento Público;
- b) Credenciamento dos profissionais da cultura interessados;
- c) Análise das inscrições pelo Conselho Municipal de Cultura e Habilitação dos profissionais enquadrados nas normas do presente edital;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- d) Divulgação dos beneficiários habilitados;
- e) Prazo para recursos dos profissionais não habilitados;
- f) Repasse dos recursos aos profissionais habilitados;
- g) Prestação de contas.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 Somente poderão ser credenciadas as pessoas físicas, inscritas no cadastro da Cultura de Tavares, que comprovadamente cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital.

5.2 Estão impedidas de serem credenciadas as Pessoas físicas declaradas inidôneas para contratar com a administração pública ou punidas com suspensão do direito de contratar com a administração pública.

5.3 Serão admitidos a participar do presente credenciamento os profissionais que atuem nas seguintes áreas: artes visuais, artes plásticas, dança, teatro, música, literatura, iluminação, sonorização, folclore, sonoplastia, áudio visual, fotografia, escritores e outras que se encaixe em uma atividade artístico cultural. O (a) proponente deve ser brasileiro nato ou naturalizado, ser maior de 18 anos de idade, estar inscrito no Departamento de Cultura, residente em Tavares.

5.4 Possuir conta bancária no nome do beneficiário.

## **6. CONDIÇÕES PARA OFERTA DO AUXÍLIO EMERGENCIAL**

6.1 O Município conveniado fica autorizado a iniciar a realização do credenciamento de auxílio emergencial após a publicação da súmula do convênio no Diário Oficial do Estado DOE-RS.

6.2 O Município deverá executar o credenciamento em um período de 6 (seis) meses, contados a partir da publicação da súmula do convênio no Diário Oficial do Estado DOE RS.

6.3 Requisitos de enquadramento dos profissionais da cultura para recebimento do auxílio emergencial:

- a) Ser profissional da cultural;
- b) Ser residente em Tavares:

6.4 Fica vedado o repasse de auxílio emergencial para:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- a) servidores públicos ativos (ocupantes de cargos públicos) e inativos, de qualquer esfera;
- b) trabalhadores com carteira assinada - CLT;
- c) aposentados ou pensionistas;
- d) menores de 18 (dezoito) anos.

### **6.5 Forma de repasse dos recursos.**

- a) O repasse será feito em parcela única de R \$800,00 por beneficiário.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

A inscrição se dará de forma presencial, no Departamento de Cultura, sito a Rua Inácio Pagano nº 214, Centro, Tavares no período de 31 de março de 2022 até 23h59min do dia 20 de abril de 2022.

### **7.1 DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**

Todos os interessados e cadastrados no Departamento de Cultura deverão apresentar os seguintes documentos, no formato PDF, em anexo, no formulário online:

- a) Documento de identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência em Tavares;
- d) Comprovante da conta bancária.

## **8. DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

8.1 Os documentos poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia.

8.2 Sendo cópias não autenticadas exigir-se-á a apresentação dos originais para o confronto, sendo feita pelos membros do Conselho Municipal de Cultura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

## **9. DA HABILITAÇÃO**

Os inscritos passarão pela fase de seleção, realizada pelo Conselho Municipal de Cultura, que fará análise dos documentos, a fim de homologação e habilitação das inscrições. Após a organização e exame do processo de chamamento público, se nenhuma irregularidade for verificada, serão credenciados os interessados que atenderem os requisitos mínimos solicitados neste Edital. Após análise da solicitação de credenciamento, o Conselho Municipal de Cultura, lavrará ata circunstanciada e Publicará no endereço <https://www.tavares.rs.gov.br/site/> O Conselho Municipal de Cultura poderá fazer contato com o(a) credenciado(a), caso entenda necessário, para dirimir qualquer dúvida;

## **10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Os resultados da seleção serão disponibilizados, no endereço eletrônico e redes sociais da Prefeitura Municipal de Tavares até o dia 06 de maio de 2022.

10.1 Havendo maior número de inscritos do que o valor disponível, será adotado a ordem cronológica de inscrição, como critério de seleção.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

Após a análise da documentação, será gerado o empenho, com o pagamento sendo realizado por meio de depósito bancário.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Será negado credenciamento as proponentes que não atenderem às exigências deste Edital e demais normas regulamentadoras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**13. FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS**

ANEXO I - Declaração de Conta Bancária;

ANEXO II - Declaração de Moradia;

ANEXO II - Formulário;

ANEXO IV - Declaração - Auxílio Emergencial da Cultura.

Tavares, 31 de março de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**Gardel Machado de Araújo**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I - Declaração de Conta Bancária

O (A)

\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que a conta abaixo informada destina-se a movimentação dos recursos oriundos do Auxílio Emergencial aos Trabalhadores da Cultura de Tavares.

BANCO Nº	
NOME	
AGÊNCIA Nº	
CONTA CORRENTE Nº	

Tavares/RS, de de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



### **Anexo II - Declaração de Moradia;**

Eu \_\_\_\_\_, inscrito no CPF  
\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que sou proprietário do  
imovel em que reside atualmente o  
inquilino \_\_\_\_\_ inscrito no  
CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, no município de Tavares/RS.

Declaro que as informações deste formulário são verídicas e que tenho ciência que  
posso responder sob as penalidades da Lei caso preste informações falsas.

Tavares, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do beneficiário





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Anexo III - Formulário;**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

TELEFONE \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

Nº DE CONTA BANCÁRIA: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_

**ÁREA DE ATUAÇÃO:**

- ( ) MÚSICA;
- ( ) TEATRO;
- ( ) DANÇA;
- ( ) ARTES PLÁSTICAS;
- ( ) LITERATURA;
- ( ) CINEMA;
- ( ) AUDIOVISUAL;
- ( ) FOTOGRAFIA;
- ( ) EVENTOS;
- ( ) ESPAÇO CULTURAL;

**DESCRIÇÃO DO TRABALHO:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro que as informações deste formulário são verdadeiras, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Tavares, de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

## ANEXO IV - AUXÍLIO EMERGENCIAL DA CULTURA

Eu, \_\_\_\_\_, profissional da Cultura com CPF \_\_\_\_\_ residente no Município de Tavares, declaro para fins de recebimento do auxílio emergencial da Cultura que:

- Não possuo vínculo empregatício, não tendo nenhum contrato de trabalho ativo;
- Não sou servidor público em nenhuma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal;
- Não recebo aposentadoria ou pensão;
- Autorizo a divulgação dos meus dados (nome, município, CPF) pelo Governo

do Estado do Rio Grande do Sul para fins de controle social;

- Sou Profissional de alguma área de atuação exigida no edital, e atuo a pelo menos um ano;
- Por fim, declaro estar ciente que o fornecimento de informações falsas para fins de recebimento de benefício financeiro constitui crime de falsidade ideológica, conforme art. 299 do Código Penal, além de resultar na devolução do valor recebido;

Tavares, de de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Beneficiário